



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL) , QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERACRUZ SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.278.447/0001-88**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: **41.820-020**, telefone n.º (71) **3022-9643**, e-mail **contato@veracruzservicos.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Joilson Reis dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 13/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0011260-54.2021.6.05.8000 e 007970-89.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações no **Contrato n.º 051/2024**:

a) repactuação de preços relativos aos postos de serviços em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 que provocou:

a.1) majoração dos salários, da assistência odontológica e do seguro de vida, a partir de 01/01/2025;

a.2) aumento da assistência médica, a partir de 08/05/2025

b) **revisar a rubrica "transporte"** em razão da majoração da tarifa ocorrida em 04/01/2025 em função da Portaria nº 001/2025 da ARSAL;.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações listadas acima (cláusula primeira), o valor total do contrato sofreu as seguintes variações, nos termos das planilhas abaixo:

a) a partir de 01/01/2025, **R\$ 6.137.335,90** (seis milhões, cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos):

Valor dos postos regulares					
item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (24 MESES)
1	Servente de Limpeza - insalubridade grau médio	4.347,41	40	173.896,40	4.173.513,60
1.1	Servente de Limpeza - insalubridade grau alto	4.919,88	1	4.919,88	118.077,12
2	Jardineiro	3.921,35	1	3.921,35	94.112,40
3	Auxiliar de Jardinagem	3.774,89	1	3.774,89	90.597,36
4	Supervisor	4.793,25	2	9.586,50	230.076,00
5	Cabo de Turma	4.513,25	1	4.513,25	108.318,00
Total A			46	200.612,27	4.814.694,48
Valor dos postos temporários					
item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de agosto e setembro	4.234,00	10	42.340,00	169.360,00
Total B			10	42.340,00	169.360,00
Hora extra para ano eleitoral					
item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total	
7	Servente de Limpeza	104.576,34	52.288,17	156.864,51	
8	Supervisor	5.753,08	2.876,54	8.629,62	
9	Cabo de Turma	2.679,26	1.339,63	4.018,89	
Total C					169.513,02
Materiais – ano não eleitoral					
item	profissional	valor mensal		valor total	

10	Servente de Limpeza				35.532,71	426.392,52
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem				4.287,15	51.445,80
Total D						477.838,32
Materiais – ano eleitoral						
item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (8 meses)	valor mensal apenas agosto e setembro	valor total (4 meses)	valor total
12	Servente de Limpeza	35.532,71	284.261,68	46.842,80	187.371,20	471.632,88
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.287,15	34.297,20	0,00	0,00	34.297,20
Total E		39.819,86	318.558,88	46.842,80	187.371,20	505.930,08
Valor total estimado						
Ano não eleitoral						
A	Postos regulares					2.407.347,24
D	Materiais					477.838,32
Total						2.885.185,56
Ano eleitoral						
A	Postos regulares					2.407.347,24
B	Postos temporários					169.360,00
C	Hora extra					169.513,02
D	Materiais					505.930,08
Total						3.252.150,34
Valor total estimado para a contratação (24 meses)						6.137.335,90

b) a partir de 04/01/2025, **R\$ 6.164.498,11** (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos):

Valor dos postos regulares					
item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (24 MESES)
1	Servente de Limpeza - insalubridade grau médio	4.370,76	40	174.830,40	4.195.929,60

1.1	Servente de Limpeza - insalubridade grau alto	4.943,24	1	4.943,24	118.637,76
2	Jardineiro	3.944,70	1	3.944,70	94.672,80
3	Auxiliar de Jardinagem	3.798,25	1	3.798,25	91.158,00
4	Supervisor	4.816,62	2	9.633,24	231.197,76
5	Cabo de Turma	4.536,61	1	4.536,61	108.878,64
Total A			46	201.686,44	4.840.474,56

Valor dos postos temporários

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de agosto e setembro	4.256,92	10	42.569,20	170.276,80
Total B			10	42.569,20	170.276,80

Hora extra para ano eleitoral

item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total
7	Servente de Limpeza	104.865,41	52.432,71	157.298,12
8	Supervisor	5.767,18	2.883,59	8.650,77
9	Cabo de Turma	2.686,31	1.343,16	4.029,47
Total C				169.978,35

Materiais – ano não eleitoral

item	profissional	valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza	35.532,71	426.392,52
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.287,15	51.445,80
Total D			477.838,32

Materiais – ano eleitoral

item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (8 meses)	valor mensal apenas agosto e setembro	valor total (4 meses)	valor total
12	Servente de Limpeza	35.532,71	284.261,68	46.842,80	187.371,20	471.632,88
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.287,15	34.297,20	0,00	0,00	34.297,20
Total E		39.819,86	318.558,88	46.842,80	187.371,20	505.930,08

Valor total estimado		
Ano não eleitoral		
A	Postos regulares	2.420.237,28
D	Materiais	477.838,32
Total		2.898.075,60
Ano eleitoral		
A	Postos regulares	2.420.237,28
B	Postos temporários	170.276,80
C	Hora extra	169.978,35
D	Materiais	505.930,08
Total		3.266.422,51
Valor total estimado para a contratação (24 meses)		6.164.498,11

c) A partir de 08/05/2025, **R\$ 6.305.714,19** (seis milhões, trezentos e cinco mil setecentos e quatorze reais e dezenove centavos):

Valor dos postos regulares					
item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (24 MESES)
1	Servente de Limpeza - insalubridade grau médio	4.494,28	40	179.771,20	4.314.508,80
1.1	Servente de Limpeza - insalubridade grau alto	5.066,76	1	5.066,76	121.602,24
2	Jardineiro	4.068,23	1	4.068,23	97.637,52
3	Auxiliar de Jardinagem	3.921,77	1	3.921,77	94.122,48
4	Supervisor	4.940,20	2	9.880,40	237.129,60
5	Cabo de Turma	4.660,15	1	4.660,15	111.843,60
Total A			46	207.368,51	4.976.844,24
Valor dos postos temporários					
item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de agosto e setembro	4.378,08	10	43.780,80	175.123,20
Total B			10	43.780,80	175.123,20

Hora extra para ano eleitoral						
item	profissional		agosto a setembro		outubro	valor total
7	Servente de Limpeza		104.865,41		52.432,71	157.298,12
8	Supervisor		5.767,18		2.883,59	8.650,77
9	Cabo de Turma		2.686,31		1.343,16	4.029,47
Total C						169.978,35
Materiais – ano não eleitoral						
item	profissional				valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza				35.532,71	426.392,52
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem				4.287,15	51.445,80
Total D						477.838,32
Materiais – ano eleitoral						
item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (8 meses)	valor mensal apenas agosto e setembro	valor total (4 meses)	valor total
12	Servente de Limpeza	35.532,71	284.261,68	46.842,80	187.371,20	471.632,88
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.287,15	34.297,20	0,00	0,00	34.297,20
Total E		39.819,86	318.558,88	46.842,80	187.371,20	505.930,08
Valor total estimado						
Ano não eleitoral						
A	Postos regulares					2.488.422,12
D	Materiais					477.838,32
Total						2.966.260,44
Ano eleitoral						
A	Postos regulares					2.488.422,12
B	Postos temporários					175.123,20
C	Hora extra					169.978,35
D	Materiais					505.930,08
Total						3.339.453,75
Valor total estimado para a contratação (24 meses)						6.305.714,19

2. Todos os valores estão baseados nos Anexos do presente termo aditivo (planilhas dos valores dos postos e planilhas de custos aprovadas para repactuação).

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2025NE000301, em 19 de agosto de 2025 por conta do elemento 3.33.90.37.02 – “Serviços de Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via do aditivo assinado, deverá a Contratada ajustar a garantia contratual aos novos valores estabelecidos neste instrumento

CLÁUSULA QUINTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA

1. Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima do instrumento contratual originário, e tendo como base o artigo 55, III, c/c o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA 01

A partir de 01/01/2025

Doc. nº 3391950

PLANILHA 02

A partir de 04/01/2025

Doc. nº 3391956

PLANILHA 3

A partir de 08/05/2025

Doc. nº 3391957



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 22/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3472068** e o código CRC **7F8C0E42**.